

EDITAL Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO CURSO DE MEDICINA

A **Instituição de Ensino** abaixo discriminada, selecionada no âmbito do Edital nº 1/2018/MEC/SERES - Programa Mais Médicos, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Programa de Bolsa de Estudos do Curso de Medicina, para os alunos dos Processos Seletivos com ingresso exclusivo no segundo semestre de 2026 (2026/2), de acordo com as normas definidas por este instrumento.

Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam endereços e atos autorizativos descritos a seguir:

ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S., mantenedor da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MANACAPURU**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estrada do Sesc, S/N, Bairro: Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-970, Manacapuru/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 02.941.990/0010-89; autorizada pela Portaria Ministerial nº 531, de 15/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 16/03/2022;

CRONOGRAMA GERAL

INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS BOLSA ENEM

28 de agosto de 2026 até às 23:55h de 01 de setembro de 2026 (Horário de Brasília)	Período de inscrição online para os candidatos ingressantes via processo seletivo ENEM
03 de setembro de 2026	Divulgação do resultado dos pré-selecionados e lista de espera
03 de setembro de 2026 até às 23:55h de 09 de setembro de 2026 (Horário de Brasília)	Prazo para entrega da documentação completa exclusivamente via Dynadok
11 de setembro de 2026	Resultado Final

É importante que o candidato leia este Edital com muita atenção, para entender e interpretar as normas estabelecidas.

As inscrições para o pleito das vagas regulares do curso de Medicina, que servirão como base para participação no processo seletivo do Programa Mais Médicos, serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **28 de agosto de 2026 até às 23h55min do dia 01 de setembro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF). O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério exclusivo das Instituições de Ensino.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudo no Curso de Medicina, ministrado pelas Instituições de Ensino situadas nos endereços mencionados no preâmbulo supracitado, para os alunos ingressantes do 2º semestre de 2026;

1.2 - A Instituição de Ensino reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital.

1.3 - O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento tão somente nas informações, resultado do processo seletivo, documentações apresentadas pelo candidato e demais regras deste edital.

1.4 - A concessão das bolsas observará, obrigatoriamente, a ordem de classificação e os demais 2 requisitos constantes deste Edital;

1.5 - Este edital estará disponível para download no site:

<https://medicina.afya.com.br/editais>

1.6 - Eventuais alterações ou informações adicionais serão sempre disponibilizadas no site informado no item anterior. Informações complementares também poderão ser obtidas através do time de atendimento local.

1.7 - A classificação dos candidatos concorrentes à bolsa de estudos se dará pela sua nota do ENEM, distribuídas conforme abaixo:

Instituição de Ensino	Nº de bolsas modalidade Enem
AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MANACAPURU	02 (duas) Bolsas Integrais

1.8 - Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que se inscreveram no período estabelecido no presente edital, tendo suas fichas socioeconômicas devidamente preenchidas, assinadas pelo candidato ou responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, no prazo estipulado.

1.9 - Às Instituições de Ensino é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo caso não haja formação de turma de calouros de medicina para o segundo semestre de 2026.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DO CSA

2.1- São atribuições das Instituições de Ensino e do Centro de Serviços Afya:

- a) analisar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) propor à Diretoria Geral a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital, bem como, resultado no processo seletivo;
- c) solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa à Diretoria Geral da Instituição de Ensino selecionada;
- f) resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- g) preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- As bolsas de estudo são de caráter pessoal e intransferível, estando vinculadas permanentemente ao curso de origem e à Instituição de Ensino selecionada pelo estudante.

3.2- São requisitos para inscrição no processo seletivo das bolsas de estudo:

3.3- Ter se inscrito e sido aprovado(a) no Processo Seletivo de Vestibular da respectiva unidade, por meio da modalidade ENEM, para ingresso no segundo semestre de 2026, no curso de Medicina da Instituição de Ensino selecionada pelo(a) candidato(a).

3.4- Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou ter cursado o ensino médio completo em escola da rede privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou ainda ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola da rede privada na condição de bolsista integral da própria escola privada.

3.5- É importante ressaltar que estudantes que sejam moradores ou tenham realizado o ensino médio integralmente na cidade ou na região de saúde pertencente aos municípios presentes neste edital, terão prioridades para recebimento dessa bolsa, pois realizar o Curso de Medicina e posteriormente a especialização através da Residência Médica, que será ofertado conjuntamente, é fator preponderante para fixação de médicos na região. Caso não haja integrantes que satisfaçam esse requisito poderão se inscrever outros estudantes no Processo de seleção para as bolsas.

3.6- Não ser portador de Diploma de Curso Superior;

3.7- Ser brasileiro NÃO portador de diploma de curso superior e NÃO estar cursando ou matriculado em outro curso superior em qualquer instituição de ensino (comprovar com declaração assinada - modelo disponível na plataforma Dynadok).

3.8- Comprovar renda familiar per capita não superior ao valor de 01 (um salário-mínimo e $\frac{1}{2}$ (meio)).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do 28 de agosto de 2026 até as 23h55min do 01 de setembro de 2026 (Horário oficial de Brasília/DF), prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo das Instituições de Ensino.

4.2- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do seguinte link oficial:

[TOTVS Educacional | Processo Seletivo](#)

4.3- O link indicado no item anterior constitui o endereço oficial para inscrição dos candidatos à bolsa na modalidade Nota do ENEM, sendo responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBÁTORIOS

5.1- A convocação será realizada por meio de envio de link individualizado ao endereço de email informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e verificar regularmente suas caixas de entrada, inclusive lixo eletrônico/spam.

5.2- A entrega da documentação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma digital Dynadok, mediante acesso pelo link encaminhado ao candidato, no período especificado no Cronograma Geral, sendo vedado o envio por e-mail, correios, entrega presencial ou qualquer outro meio distinto do previsto neste Edital.

5.3- O candidato deverá enviar a documentação de forma digitalizada, em boa resolução, colorida e em formato PDF ou JPG.

5.4- Os documentos deverão ser anexados de forma individualizada e em campos específicos da plataforma, conforme a finalidade de cada arquivo e as orientações disponibilizadas pela Dynadok, não sendo admitido o agrupamento de documentos diversos em um único anexo.

5.5- Deverá ser anexado, também, o Questionário Socioeconômico (Anexo E - Disponível na plataforma Dynadok) devidamente preenchido.

5.6- Toda a documentação será recebida, organizada e submetida a mecanismos automatizados de validação, com cruzamento de informações em bases públicas e privadas, sempre em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

5.7- A não apresentação da documentação completa, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, implicará o cancelamento do direito de participar do processo seletivo de bolsas, facultando-se à IES Afya convocar o candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1- O processo de seleção para a bolsa de estudo comportará as etapas a seguir.

6.2- Pré-seleção (envio e conferência de documentação completa para comprovação do nível de carência financeira e outros requisitos dispostos neste Edital).

6.3- O preenchimento completo do Questionário Socioeconômico (ANEXO E), bem como as informações nele constantes, e entrega com os demais documentos solicitados no prazo estipulado, é de responsabilidade do candidato e constitui condição obrigatória para a participação no processo de seleção.

6.4- Análise de requisitos e condições socioeconômicas atestadas pelos documentos apresentados, a ser realizada pela Instituição de Ensino escolhida pelo candidato.

6.5- Considerando-se o número de bolsas a serem concedidas, caso o número de candidatos inscritos seja superior à quantidade de bolsas ofertadas, será realizada, primeiramente, a classificação por nota, seguida da análise da localidade de domicílio do candidato, e a consequente análise documental dos primeiros candidatos classificados neste processo de seleção para bolsas da modalidade ENEM.

6.6- Para aferição da condição socioeconômica do candidato, a Instituição de Ensino poderá realizar visita domiciliar presencial ou remota, sem comunicação prévia, mesmo após a concessão do benefício e enquanto o aluno mantiver a condição de bolsista.

6.7- Divulgação do resultado preliminar: para a Modalidade Nota do Enem no dia 03 de setembro de 2026 até as 18h (Horário de Brasília).

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1- Devem ser apresentados documentos relacionados no ANEXO A de cada um dos componentes do grupo familiar.

7.2- A apresentação da documentação solicitada é de exclusiva responsabilidade do aluno e constitui condições para a sua participação no processo seletivo.

7.3- Entende-se por grupo familiar "a unidade nuclear composta por pessoas que tenham vínculo familiar, sanguíneo e/ou afetivo, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços".

7.4- As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

7.5- Caso o candidato conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar, não podendo declarar-se independente socioeconomicamente.

7.6- Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

7.7- O fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das parcelas mensais da semestralidade acadêmica não caracteriza independência econômica do candidato. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar do qual é dependente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E LISTA DE ESPERA

8.1- Considerando-se o número de bolsas a serem concedidas, caso o número de candidatos inscritos seja superior à quantidade de bolsas ofertadas, será realizada, primeiramente, a classificação por nota, e a consequente análise documental dos primeiros candidatos classificados neste processo de seleção.

8.2- Serão convocados, para a etapa de análise documental socioeconômica, até o **dobro** de candidatos em relação ao limite de vagas, observando-se a ordem decrescente da nota obtida no processo seletivo de ingresso.

8.3- Os demais candidatos comporão uma **lista de espera**, ordenada pela nota, e poderão ser convocados posteriormente, na hipótese de vagas remanescentes decorrentes de indeferimentos, desistências, não comprovação de renda ou não efetivação de matrícula.

8.4- A classificação final considerará, para cada IES e modalidade, o atendimento aos requisitos socioeconômicos e a ordem de notas, dentro do limite de vagas.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1- O resultado final será publicado, para a Modalidade Nota do ENEM no dia 11 de setembro de 2026 no endereço eletrônico:

<https://manacapuru.afya.com.br/resultados>

9.2- Os alunos aprovados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica da Unidade, para assinatura do Termo de Concessão de bolsa de estudo.

9.3- O benefício somente será concedido se cumprido os prazos estabelecidos neste Edital e após a assinatura do Termo de Concessão.

10. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1- Constituem-se motivos para cancelamento total do benefício: trancamento ou transferência de curso e/ou turno por iniciativa do aluno e/ou extinção do curso;

10.2- Situações em que o candidato prestar informações inverídicas para se inscrever no processo seletivo de bolsas, responsabilizando-se pela dívida gerada em razão do uso indevido do desconto no valor correspondente às parcelas da prestação de serviços, podendo, se for conveniente para as partes, prosseguir os estudos sem o benefício;

10.3- Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do aluno.

10.4- O candidato beneficiado com a bolsa de estudo terá de comprovar sua condição socioeconômica anualmente, com a participação em processo de manutenção da bolsa de estudo, o qual será regulado por Portaria publicada pela Instituição.

10.5- Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudo poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção ou cancelamento do benefício concedido.

10.6- A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, não podendo o aluno reprovar em componente curricular do curso.

10.7- O aluno deverá conduzir-se pelas normas disciplinares previstas no Regimento Interno das Instituições de Ensino, não podendo possuir qualquer ocorrência disciplinar, sob pena do cancelamento do benefício.

11. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

11.1- Em não sendo preenchidas as vagas, as Instituições de Ensino reservam-se o direito de definir novos critérios para concessão das bolsas remanescentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgadas no endereço eletrônico das Instituições de Ensino.

12.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico da Instituição de Ensino.

12.3- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

12.4- O aluno contemplado com a bolsa de estudo, nos termos do presente Edital, resta ciente que a concessão da bolsa ocorrerá a partir do 2º Semestre de 2026.

12.5- As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

12.6- O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

12.7- A Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade> .

12.8- Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

12.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição de Ensino, no que couber.

INTEGRA ESTE EDITAL O ANEXO:

ANEXO A – Documentos necessários e obrigatórios para comprovação de renda

ANEXO A - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Entende-se por renda familiar per capita o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, respeitando o percentual previsto no §1º da Lei Nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 (deduzidos o 13º salário e adicional de férias), dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

- A- RG e CPF (cópia) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- B- Certidão de Nascimento ou RG (cópia) de TODOS os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos;
- C- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (cópia) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- D- Em caso de pais falecidos, apresentar atestado de óbito (original e cópia).

COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL

- A- Certidão de Casamento - Caso existam integrantes casados no grupo familiar, esses deverão apresentar cópia da Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável. Caso a união ainda não tenha sido judicialmente formalizada, os interessados deverão fazê-la, preenchendo uma declaração específica com assinatura das partes e reconhecimento de firma (modelo ANEXO D);
- B- Certidão de Casamento Averbada - Nos casos de divórcio, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Casamento com a respectiva averbação, ou cópia da decisão judicial. Caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado, deverá ser apresentada a Declaração de Separação de Corpos, com reconhecimento de firma, em conformidade

com a legislação vigente.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO

- A- Comprovante de Residência - Cópia da Conta de luz, de água ou de telefonia, ou recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria.
- B- Guia de pagamento do IPTU (cópia) referente ao último ano. (Caso haja isenção, apresentar escritura ou contrato de compra e venda do imóvel).

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- A- Termo de Guarda ou Tutela: Nos casos de guarda não compartilhada, o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela. Caso compartilhada, deverá ser apresentada a decisão judicial que comprove tal situação. Caso a guarda não tenha sido judicialmente formalizada, deverá ser apresentada a Declaração de Guarda, com reconhecimento de firma;
- B- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia das seguintes páginas da CTPS: número de série (página da foto), qualificação civil, contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página subsequente (sem registro), alterações salariais do último contrato de trabalho ativo, se houver. Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho;
- C- Pesquisa de Previdência Social: apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), informando todas as contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios de TODOS os membros do grupo familiar da Previdência Social através do endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;
- D- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) - Apresentar TODAS as páginas e o recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, referente ao

último exercício fiscal, de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei¹ (original e cópia). Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão acessar o endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.aspe> imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado, a ser entregue com os demais documentos.

COMPROVANTE DE RENDIMENTO

Para o assalariado, independentemente de ser funcionário público ou empregado de instituição privada:(TODOS)

- A- Apresentar os 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou
- B- Apresentar os 06 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e quando houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras;
- C- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

Para atividade rural, (TODOS):

- A- Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e, se houver comercialização de produtos, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses(original e cópia).
- B- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos

aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

Para aposentados e pensionistas, (TODOS):

- A- Caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista, este deverá apresentar o comprovante do recebimento relativo ao último mês (original e cópia). O comprovante de pagamento poderá ser emitido presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, ou ainda, pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>.
- B- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

Para os autônomos e profissionais liberais, (TODOS):

- A- Declaração comprobatória de rendimentos dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. (Original e cópia);
- B- Certidão constando que o trabalhador autônomo não possui participação como Pessoa Jurídica emitida pela Receita Federal (original).
- C- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

Para sócios ou proprietários de empresas e microempresas (comércio, indústria ou serviços), (TODOS):

- A- Apresentar a Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, acompanhada do recibo de entrega (original e cópia);
- B- Consulta de situação fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal para empresários que não apresentaram IRPJ do último ano calendário (original).
- C- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de



pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

Para sócios e dirigentes de empresas, (TODOS):

- A- Apresentar Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) dos últimos 03 (três) meses;
- B- Apresentar a última guia de recolhimento à Previdência Social, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;
- C- Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, a última alteração contratual (original e cópia).
- D- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

Para os estagiários, (TODOS):

- A- Apresentar cópia do Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração;
- B- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

Para pensão alimentícia, (TODOS):

- A- Apresentar o comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia e cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública que a instituiu;

- B- Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, o candidato deverá apresentar declaração pertinente (Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia) com firma devidamente reconhecida, juntamente com o comprovante de depósito atualizado, se for o caso, para menores ou maiores de 18 (dezoito) anos, em conformidade com a legislação vigente;
- C- Caso não receba pensão alimentícia ou ajuda financeira, o membro do grupo familiar deverá apresentar declaração comprovando tal situação (Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia e Ajuda Financeira), com firma devidamente reconhecida, em conformidade com a legislação vigente.

Para taxistas, (TODOS):

- A- Apresentar declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela Cooperativa para comprovação de renda dos três últimos meses (original).
- B- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- A- Apresentar o contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório (original e cópia);
- B- Os três últimos comprovantes de recebimento (original e cópia).
- C- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

PARA DESEMPREGADO

- A- Caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o

período de inscrição, o candidato ou quaisquer membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, Carteira Profissional (original), bem como o último comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, quando for o caso.

- B- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

PARA INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

- A- Nos casos de inexistência de atividade remunerada para os maiores de 18 (dezoito) anos ou menores emancipados na forma da legislação vigente, estes deverão apresentar declaração individual informando tal situação, com reconhecimento de firma (modelo ANEXO C).
- B- Apresentar, os extratos bancários de TODAS as contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes a TODOS OS MEMBROS do grupo familiar, relativos aos 06 (seis) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

OBSERVAÇÕES

- A- Empresas Inativas deverão ser apresentadas Declaração de imposto de Renda Pessoas Jurídica de Inatividade e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibode entrega à Receita Federal do Brasil.
- B- Aos componentes do grupo familiar e ao candidato que tiverem CNPJ agregado ao CPF, enviar Contrato Social e as alterações que existirem.

